



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Banha por Nataneza"

TERMO DE CONTRATO CONTRATO N.º 003/2018 PREGÃO PRESENCIAL N.º 110/2017

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Claudio José de Góes – Prefeito, Sr. Antonio Augusto Godinho – Diretor de Obras e Sr. Vanderlei Martins Paschoal – Chefe da Divisão de Trânsito, doravante designado simplesmente CONTRATANTE; e, de outro lado, Sofolha Soluções Corporativas Ltda, CNPJ sob o nº. 01.055.651/0001-41, com sede a Rua São Luiz nº 238, Centro – Marília/SP, representada por Roberta de Almeida Rego Germano Falcão, RG nº. 16.814.434 SSP/SP, CPF nº. 100.226.338-71, Endereço: Rua José Amador Leon, nº. 270, Apto. 11, Bairro Santa Olívia, Marília-SP, doravante designado simplesmente CONTRATADA; por este instrumento têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Contratação de Empresa Especializada para locação de software com funcionário in loco para operacionalizar o sistema de administração e arrecadação de multas de trânsito conforme as especificações técnicas: gerenciamento, administração, assessoria e processamento de Autos de Infrações de Trânsito (AIT'S) Eletrônicos e Manuais com disponibilização de Software Específico, conforme descrição constante do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES

- 2.1. - É dado ao presente contrato o valor total de: **R\$ 66.999,96** (sessenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

- 2.2. - A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente a partir da efetiva utilização do sistema, em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, e **devidamente conferida pelo setor requisitante, estando os serviços de acordo com a aceitabilidade do setor requisitante.**

- 2.3 - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores eventualmente não pagos após prazo estabelecido do item 2.2 até a data do efetivo pagamento, os quais serão corrigidos pela variação do I.P.C.A. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar

THE HISTORY OF THE UNITED STATES

OF THE
NORTH AMERICAN CONTINENT



BY
JAMES OSGOOD

OF THE
NEW YORK PUBLIC LIBRARY

ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS

NEW YORK

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE FIRST DISCOVERY OF THE CONTINENT TO THE PRESENT TIME. BY JAMES OSGOOD, OF THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS. NEW YORK: PUBLISHED BY J. OSGOOD, 15 N. 2ND ST. 1887.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE FIRST DISCOVERY OF THE CONTINENT TO THE PRESENT TIME. BY JAMES OSGOOD, OF THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS. NEW YORK: PUBLISHED BY J. OSGOOD, 15 N. 2ND ST. 1887.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE FIRST DISCOVERY OF THE CONTINENT TO THE PRESENT TIME. BY JAMES OSGOOD, OF THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS. NEW YORK: PUBLISHED BY J. OSGOOD, 15 N. 2ND ST. 1887.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE FIRST DISCOVERY OF THE CONTINENT TO THE PRESENT TIME. BY JAMES OSGOOD, OF THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS. NEW YORK: PUBLISHED BY J. OSGOOD, 15 N. 2ND ST. 1887.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA, FROM THE FIRST DISCOVERY OF THE CONTINENT TO THE PRESENT TIME. BY JAMES OSGOOD, OF THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY, ASTOR LENOX AND TILDEN FOUNDATIONS. NEW YORK: PUBLISHED BY J. OSGOOD, 15 N. 2ND ST. 1887.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas originadas pela contratação do objeto do presente contrato correção por conta da dotação do orçamento de 2018.

- 367 – 01.08.02.04.122.0031.2070.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica - Manutenção do Serviço de Trânsito – Empenho nº 000296/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, ficando a contratada obrigada a executar os serviços ofertados, nas condições estabelecidas neste edital, bem como, manter todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – Os serviços serão executados de acordo com o disposto no Anexo I do Edital

5.2 – Os serviços serão recebidos de acordo com o inciso II, do artigo 73 e artigo 15 § 8º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. Caberão as seguintes penalidades:

6.1.1. – Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

6.1.2 - Multa de 01 (uma) UFM por dia de atraso na execução do serviço, limitadas a 20% do valor total da nota de empenho.

6.1.3 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta em caso de recusa ou atraso para a assinatura do contrato

6.1.4 - Multa por inexecução parcial da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho.

6.1.5 - Multa por inexecução total da obrigação: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de Empenho.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON



The history of the city of Boston is a story of growth and resilience. From its founding as a small settlement of Puritan settlers, it has grown into one of the most important cities in the United States. The city's location on a natural harbor provided a strategic advantage for trade and commerce. Over the centuries, Boston has been a center of education, culture, and political activity. It was here that the American Revolution began, and it has since played a key role in the development of the nation. The city's rich history is reflected in its architecture, museums, and traditions. Today, Boston continues to be a vibrant and dynamic city, attracting people from all over the world.

The city's history is a testament to the power of human ingenuity and the ability to overcome adversity. From its humble beginnings, Boston has grown into a global city, a place where ideas are born and dreams are realized. The city's history is a source of pride and inspiration for its residents and visitors alike. It is a story of a city that has shaped the world and continues to shape the future.

The city's history is a story of growth and resilience. From its founding as a small settlement of Puritan settlers, it has grown into one of the most important cities in the United States. The city's location on a natural harbor provided a strategic advantage for trade and commerce. Over the centuries, Boston has been a center of education, culture, and political activity. It was here that the American Revolution began, and it has since played a key role in the development of the nation. The city's rich history is reflected in its architecture, museums, and traditions. Today, Boston continues to be a vibrant and dynamic city, attracting people from all over the world.

The city's history is a testament to the power of human ingenuity and the ability to overcome adversity. From its humble beginnings, Boston has grown into a global city, a place where ideas are born and dreams are realized. The city's history is a source of pride and inspiration for its residents and visitors alike. It is a story of a city that has shaped the world and continues to shape the future.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Vida e Bem-estar por Natureza"

6.2 - O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 07.1 e 09.7, a empresa que se recusar a executar o objeto, ou não cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com o município de São Roque, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

6.3 – O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

6.3.1 - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

6.3.2 - As sanções do artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

6.3.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município de São Roque.

6.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.4 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.5 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

6.6 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas também àqueles que:

6.6.1 - Retardarem a execução do pregão;

6.6.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

6.6.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

6.6.4 – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

Handwritten signature and initials

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON

FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME

BY NATHANIEL PHILLIPS, ESQ. OF BOSTON.

LONDON: PRINTED BY J. JOHNSON, ST. PAULS CHURCH-YARD, 1773.

IN TWO VOLUMES.

VOLUME THE FIRST.

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON, FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME.

BY NATHANIEL PHILLIPS, ESQ. OF BOSTON.

LONDON: PRINTED BY J. JOHNSON, ST. PAULS CHURCH-YARD, 1773.

IN TWO VOLUMES.

VOLUME THE FIRST.

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON, FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME.

BY NATHANIEL PHILLIPS, ESQ. OF BOSTON.

LONDON: PRINTED BY J. JOHNSON, ST. PAULS CHURCH-YARD, 1773.

IN TWO VOLUMES.

VOLUME THE FIRST.

THE HISTORY OF THE CITY OF BOSTON, FROM THE FIRST SETTLEMENT TO THE PRESENT TIME.

BY NATHANIEL PHILLIPS, ESQ. OF BOSTON.

LONDON: PRINTED BY J. JOHNSON, ST. PAULS CHURCH-YARD, 1773.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra da Visão e Bem-estar por Natureza"

6.7 - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8 - As multas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem feitos à licitante vencedora.

6.9 - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

6.10. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.11. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 18.13 deste Edital.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

7.1 A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

7.4 Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

THE HISTORY OF THE UNITED STATES



OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES

OF THE UNITED STATES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE

"ESTÂNCIA TURÍSTICA"
ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Sorrida por Natalina"

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

9.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

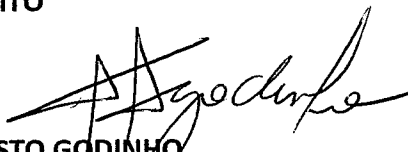
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

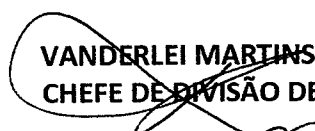
10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

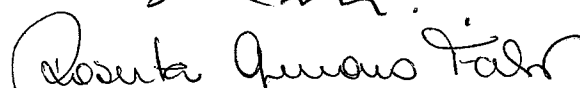
E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 10 de janeiro de 2018.


CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO


ANTONIO AUGUSTO GODINHO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS


VANDERLEI MARTINS PASCHOAL
CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSITO


SOFOLHA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY

ASTOR LENOX TILDEN FOUNDATION



1894 MAR 10

NEW YORK

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894

1894